



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao analisarmos o Projeto de Lei 13/2022 de autoria do Executivo Municipal, onde autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por intermédio de doação, um terreno urbano, para o Instituto Mãoz, e dá outras providências. Ao verificarmos que o mesmo é legal e constitucional, opinamos pela aprovação do mesmo, desde que se faça as seguintes emendas supressivas.

Art. 3º - SUPRIMIR

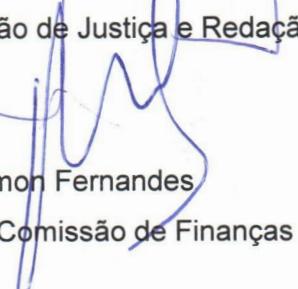
É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
APROVADO O PARECER	
<input type="checkbox"/> Unanimidade	
02	Votos Contra
Votos a Favor 17	
Sala das Sessões em: 13/04/2022	
PRESIDENTE	

Sala das Comissões, 30 de março de 2022.


Gilvan Santana

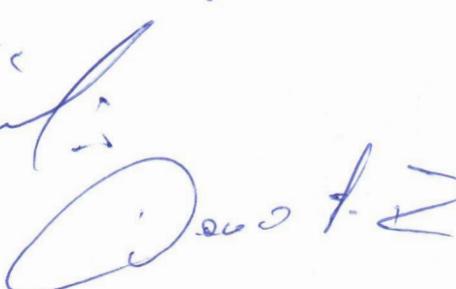
Relator da Comissão de Justiça e Redação Final


Ramon Fernandes

Relator da Comissão de Finanças


Jecair


Daniel


Deo


Nair



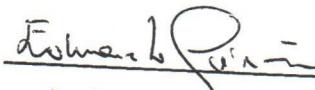
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

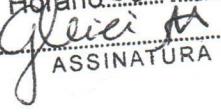
Exmº Sr.
Gilvan Santana
DD. Presidente da Comissão de Justiça
Nesta.

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Excelência pedido de vista, ao Projeto de Lei 13/2022, de autoria do Executivo Municipal, onde autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por intermédio de doação, um terreno urbano, para o Instituto Mãoz, e dá outras providências.

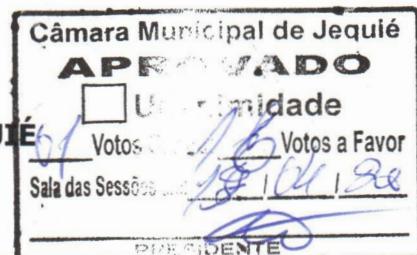
Sala das Comissões, 30 de março de 2022.


Eduardo José Oliveira Simões de Carvalho
Membro da Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Jequié
RECEBIDO
EM 30/03/2022
Horário: 16:46

ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, PARA O INSTITUTO MAOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-Ba aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de um terreno urbano, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, ao patrimônio do Instituto Mão, para construção da Sede Própria, com vista a implantação dos núcleos de atendimento em Saúde (psicologia, pediatria, neuropediatria, reabilitação, odontologia, clínico geral), Educação (curso pré-vestibular, alfabetização de crianças com TDH e dislexia), Lazer (judo, jiu-jitsu, capoeira, futebol) visando a ampliação e o melhoramento dos serviços sociais prestados a comunidade jequieense e cidades circunvizinhas, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados).

Parágrafo único - O terreno a que se refere o caput deste artigo, localizado, no Loteamento Vivendas de Itapoá, Bairro Jequiezinho, com área total de 2.531,20m² (dois mil quinhentos e trinta e um e vinte metros quadrados), de frente, 94,08 m de fundo, 20,53 de lado direito e 28,05 m de lado esquerdo, com as seguintes confrontações:

FRENTE: RUA PRAIA DE ITAPUA

FUNDO: LOTES, 1, 2, 3, 4, 5 E ÁREA VERDE

LADO DIREITO: RUA BRISA DE ITAPUA

LADO ESQUERDO: LOTE 14 A

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção da sede própria do Instituto Mão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Parágrafo único - Havendo desvio de finalidade, importara na imediata revogação do Termo de Doação, sem que isso implique qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º -Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrara em vigor data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.

Gilvan Santana

Ramon Fernandes

San David

Bui Bulhões

Ladislau Muniz d Bulhões Filho

Marcos Lameque

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: ____/____/_____